

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 2.949, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1963

Institui pensão mensal em favor de Albertina Ferreira Cardoso.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a pensão mensal de sete mil cruzeiros (Cr\$ 7.000,00), em favor de Albertina Ferreira Cardoso, genitora de Ferdinando Cardoso, Investigador de Polícia, falecido em serviço, no cumprimento do dever.

Art. 2º Fica aberto o crédito especial de quarenta e dois mil cruzeiros (Cr\$ 42.000,00), para ocorrer às despesas da presente lei, que correrão à conta dos recursos financeiros, disponíveis do Estado.

Art. 3º O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1964.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de dezembro de 1963.

AURELIO CORREA DO CARMO

Governador do Estado

Henry Checralla Kayath

Secretário de Estado de Finanças

DOE Nº 20.217, DE 10/12/1963

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ